



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato de Despacho Conjunto n.º 25/2023:

Designando Maurino Fidélis Espírito Santo Dias Évora, em regime de nomeação, para integrar a equipa de Missão da Unidade Técnica do Observatório do Mercado do Trabalho.....964

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública:

Extrato de Despacho n.º 803/2023:

Aposentando Aparis dos Santos Oliveira, ex-Varredeira da Câmara Municipal do Maio.....965

Extrato de Despacho n.º 804/2023:

Aposentando Bartolomeu Tavares Monteiro, ex-Trabalhador, Jornaleiro da Câmara Municipal de Santa Cruz.....965

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do Despacho n.º 805/2023:

Concedendo licença sem vencimento de longa duração a Claudia Duarte Silva Gomes, Médica Geral, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, afeta ao Hospital Dr. Ramiro Figueira..... 965

Retificação n.º 50/2023:

Retificando a Publicação feita de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 95, II Série de 26 de maio de 2023, referente à autorização de regresso da licença sem vencimento de Benilde Alves de Pina Fernandes..... 965

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS

Instituto do Património Cultural:

Extrato do Despacho n.º 806/2023:

Nomeando Carla Indira Carvalho Semedo, Licenciada em Sociologia, Mestre e Doutorada em Antropologia, para em comissão de serviço e em regime de substituição, desempenhar o cargo de Diretora do Património Imaterial do Instituto do Património Cultural..... 965

PARTE E

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR(ARES)

Despacho n.º 012/ARES/2023:

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura em Contabilidade, Administração e Auditoria da Universidade Lusófona de Cabo Verde, Unidade Orgânica da Praia.....966

Despacho n.º 013/ARES/2023:

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura em Contabilidade, Administração e Auditoria da Universidade Lusófona de Cabo Verde, Unidade Orgânica do Mindelo.....966

Despacho n.º 014/ARES/2023:

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura Gestão de Segurança da Universidade Lusófona de Cabo Verde, Unidade Orgânica da Praia.....967

Despacho n.º 015/ARES/2023:

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura Gestão de Segurança da Universidade Lusófona de Cabo Verde, Unidade Orgânica do Mindelo.....968

Despacho n.º 016/ARES/2023:

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura em Gestão de Empresas da Universidade Lusófona de Cabo Verde, Unidade Orgânica da Praia.....968

Despacho n.º 017/ARES/2023:

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura em Gestão de Empresas da Universidade Lusófona de Cabo Verde, Unidade Orgânica do Mindelo.....969

Despacho n.º 018/ARES/2023:

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura em Direito da Universidade Lusófona de Cabo Verde, Unidade Orgânica do Mindelo.....970

Despacho n.º 019/ARES/2023:

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura em Direito da Universidade Lusófona de Cabo Verde, Unidade Orgânica da Praia.....970

Despacho n.º 020/ARES/2023:

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura em Gestão da Saúde da Universidade Lusófona de Cabo Verde, Unidade Orgânica do Mindelo.....971

Despacho n.º 021/ARES/2023:

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura em Gestão da Saúde da Universidade Lusófona de Cabo Verde, Unidade Orgânica da Praia.....972

Despacho n.º 022/ARES/2023:

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura em Ciências da Comunicação da Universidade Lusófona de Cabo Verde, Unidade Orgânica do Mindelo.....972

Despacho n.º 023/ARES/2023:

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura em Ciências da Comunicação da Universidade Lusófona de Cabo Verde, Unidade Orgânica da Praia.....973

PARTE C

MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de Despacho Conjunto n.º 25/2023. — De S. Ex.ª o Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial e do Ministro do Estado da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social

de 8 de novembro de 2022

É designado Maurino Fidélis Espírito Santo Dias Évora, em regime de nomeação, para integrar a equipa de Missão da Unidade Técnica do Observatório do Mercado do Trabalho, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 89/IX/2020, de 7 de maio, conjugado com o artigo 34.º do Decreto-lei n.º 9/2009, de 30 de março.

A despesa tem cabimento na Verba inscrita na Unidade Orçamental 65.05.02.02.116 “Observatório de Mercado do Trabalho”, e na Rubrica 02.01.01.01.03 – Pessoal Contratado.

Praia, aos 07 de março de 2023. — A Diretora-Geral, *Kátia dos Santos*.

—oço—

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato de Despacho n.º 803/2023. — Do Diretor de Serviço da Segurança Social, por subdelegação de competência da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

de 28 de março de 2023

Aparis dos Santos Oliveira, Ex-Varredeira do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Maio, aposentada nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 183 960,00 (cento e oitenta e três mil novecentos e sessenta escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado.....3 156\$00

Por Despacho de 08 de fevereiro de 2022 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 11 meses e 9 dias.

O montante em dívida no valor de 87 657,00 (oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete escudos), poderá ser amortizado em 122 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 537,00 CVE e as restantes de 720,00 CVE. A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

Orçamento Municipal do Maio.....12 174\$00

Por Despacho de 27 de julho de 2021 do Presidente da Câmara, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 27 anos e 9 meses.

O montante em dívida no valor de 262.143\$00 (duzentos sessenta e dois mil, cento e quarenta e três escudos) poderá ser amortizado em 299 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 575,00 CVE e as restantes de 875,00 CVE.

A despesa tem cabimento na Rubrica do Código n.º 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 26 de abril de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 17 de maio de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 804/2023. — Do Diretor de Serviço da Segurança Social, por subdelegação de competência da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

de 16 de março de 2023

Bartolomeu Tavares Monteiro, Ex - Trabalhador, Jornaleiro do quadro de pessoal do(a) Câmara Municipal de Santa Cruz, aposentado(a), nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 14 anos, 8 mês(es) e 28 dia(s) de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento Estado.....2 377\$00

Por despacho de 26 de agosto de 2022 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido

de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos, 9 mês(es) e 18 dia(s).

O montante em dívida no valor de 41 943,00 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e três escudos), poderá ser amortizado em 90 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 380,00 CVE e as restantes de 467,00 CVE. A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento da CMS Cruz.....3 623\$00

Por despacho de 26 de agosto de 2022 do Presidente da Câmara, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos, 10mês(es).

O montante em dívida no valor de 57.112\$00(cinquenta e sete mil, cento e doze escudos), poderá ser amortizado em 119 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 484,00 CVE e as restantes de 480,00 CVE.

A despesa tem cabimentação na rubrica do código n.º 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 26 de abril de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 17 de maio de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

—oço—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 805/2023 — De S. Ex.ª a Ministra da Saúde:

De 29 de abril de 2023:

Claudia Duarte Silva Gomes, Médica Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta ao Hospital Dr. Ramiro Figueira, como Presidente do Concelho de Administração, concedida-lhe licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 50.º do Decreto-lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir da data de publicação no *Boletim Oficial*.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 2 de junho de 2023. — O Diretor-Geral, *Silvino Rodrigues*.

Retificação n.º 50/2023

Por erro de Administração, foi Pública do de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 95, II Série de 26 de maio de 2023, os Despacho referente à autorização de regresso da Licença sem Vencimento de 1 (um) ano de Benilda Alves Pina Fernandes, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... (Benilde Alves Pina Fernandes)

Deve ler-se:

... (Benilda Alves de Pina Fernandes)

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 5 de junho de 2023. — O Diretor-Geral, *Silvino Rodrigues*.

—oço—

MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS

Instituto do Património Cultural

Extrato do Despacho n.º 806/2023. —De S. Ex.ª o Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas

de 23 de maio de 2023

Nos termos do número 1 do artigo 24.º, dos Estatutos do Instituto do Património Cultural – IPC, aprovado pelo Decreto – Regulamentar

n.º 3/2020, de 17 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública e Equiparado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 59/2014, de 04 de novembro, nomeio Carla Indira Carvalho Semedo, Licenciada em Sociologia, Mestre e Doutorada em Antropologia, para em Comissão de Serviço e em regime de substituição, desempenhar o cargo de Diretora do Património Imaterial do Instituto do Património Cultural, com efeitos a partir da Publicação no *Boletim Oficial*.

A despesa tem cabimento na Rubrica 02.01.01.01.03 – Pessoal Contratado, no Orçamento de Estado do Instituto do Património Cultural de 2023. (Isento de Visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 24/IX/2018, de 2 de fevereiro).

Instituto do Património Cultural, na Praia, aos 07 de junho de 2023. — A Presidente, *Ana Samira Silva Baessa*.

PARTE E

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 012/ARES/2023

de 18 de maio de 2023

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura em Contabilidade, Administração e Auditoria da Universidade Lusófona de Cabo Verde, Unidade Orgânica da Praia

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo Ensino Superior;

2. A COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., Entidade Instituidora da Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Contabilidade, Administração e Auditoria, para funcionamento na Unidade Orgânica da Praia, nos termos da lei;

3. O Ciclo de Estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIAS EMPRESARIAIS (CE)	1775	4775	179
CIÊNCIAS INFORMÁTICAS (CI)	50	110	4
DIREITO (DT)	160	345	13
ECONOMIA (ECO)	50	130	5
LÍNGUAS (LI)	120	325	12
MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA (ME)	245	715	27
Total	2400	6400	240

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o Plano de Estudos do referido Ciclo de Estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Contabilidade, Administração e Auditoria, da Universidade Lusófona de Cabo Verde, na Unidade Orgânica da Praia, para funcionamento a partir do ano académico 2022/2023, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 18 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

Despacho n.º 013/ARES/2023

de 18 de maio de 2023

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura em Contabilidade, Administração e Auditoria da Universidade Lusófona de Cabo Verde, Unidade Orgânica do Mindelo.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo Ensino Superior;

2. A COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., Entidade Instituidora da Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Contabilidade, Administração e Auditoria, para funcionamento na Unidade Orgânica do Mindelo, nos termos da lei;

3. O Ciclo de Estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIAS EMPRESARIAIS (CE)	1775	4775	179
CIÊNCIAS INFORMÁTICAS (CI)	50	110	4
DIREITO (DT)	160	345	13
ECONOMIA (ECO)	50	130	5
LÍNGUAS (LI)	120	325	12
MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA (ME)	245	715	27
Total	2400	6400	240

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o Plano de Estudos do referido Ciclo de Estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Contabilidade, Administração e Auditoria, da Universidade Lusófona de Cabo Verde, na Unidade Orgânica do Mindelo, para funcionamento a partir do ano académico 2022/2023, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 18 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

Despacho n.º 014/ARES/2023

de 18 de maio de 2023

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura Gestão de Segurança da Universidade Lusófona de Cabo Verde, Unidade Orgânica da Praia

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo Ensino Superior;

2. A COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., Entidade Instituidora da Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Gestão de Segurança, para funcionamento na Unidade Orgânica da Praia, nos termos da lei;

3. O Ciclo de Estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIAS POLÍTICAS E SOCIAIS (CPS)	600	1500	50
DIREITO (DTO)	180	450	15
ECONOMIA (ECO)	60	150	5
GESTÃO (GES)	120	300	10
INFORMÁTICA (INF)	60	150	5
INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA (INV)	105	234	8
LÍNGUAS (LIN)	300	750	25
MATEMÁTICA/ESTATÍSTICA (ME)	180	450	107
SEGURANÇA (SEG)	1470	3156	107
Total	3075	7140	240

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o Plano de Estudos do referido Ciclo de Estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Gestão de Segurança, da Universidade Lusófona de Cabo Verde, na Unidade Orgânica da Praia, para funcionamento a partir do ano académico 2022/2023, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 18 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

Despacho n.º 015/ARES/2023

de 18 de maio de 2023

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura Gestão de Segurança da Universidade Lusófona de Cabo Verde, Unidade Orgânica do Mindelo

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo Ensino Superior;

2. A COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., Entidade Instituidora da Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Gestão de Segurança, para funcionamento na Unidade Orgânica do Mindelo, nos termos da lei;

O Ciclo de Estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIAS POLÍTICAS E SOCIAIS (CPS)	600	1500	50
DIREITO (DTO)	180	450	15
ECONOMIA (ECO)	60	150	5
GESTÃO (GES)	120	300	10
INFORMÁTICA (INF)	60	150	5
INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA (INV)	105	234	8
LÍNGUAS (LIN)	300	750	25
MATEMÁTICA/ESTATÍSTICA (ME)	180	450	107
SEGURANÇA (SEG)	1470	3156	107
Total	3075	7140	240

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o Plano de Estudos do referido Ciclo de Estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Gestão de Segurança, da Universidade Lusófona de Cabo Verde, na Unidade Orgânica do Mindelo, para funcionamento a partir do ano académico 2022/2023, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 18 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

Despacho n.º 016/ARES/2023

de 22 de maio de 2023

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Gestão de Empresas da Universidade Lusófona de Cabo Verde, Unidade Orgânica da Praia

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo Ensino Superior;

2. A COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., Entidade Instituidora da Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Gestão de Empresas, para funcionamento na Unidade Orgânica da Praia, nos termos da lei;

3. O Ciclo de Estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIAS EMPRESARIAIS (CE)	375	960	36
CIÊNCIAS INFORMÁTICAS (CI)	60	210	8
CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS (CSH)	225	575	22
COMUNICAÇÃO APLICADA (CA)	90	215	8
DIREITO (DT)	120	320	12
ECONOMIA (ECO)	210	585	22
GESTÃO DE EMPRESAS (GE)	945	2350	88
LÍNGUAS (LI)	90	315	12
MATEMÁTICA (MA)	345	855	32
Total	2460	6385	240

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o Plano de Estudos do referido Ciclo de Estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Gestão de Empresas, da Universidade Lusófona de Cabo Verde, na Unidade Orgânica da Praia, para funcionamento a partir do ano académico 2022/2023, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 18 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

Despacho n.º 017/ARES/2023

de 22 de maio de 2023

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Gestão de Empresas da Universidade Lusófona de Cabo Verde, Unidade Orgânica do Mindelo

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo Ensino Superior;

2. A COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., Entidade Instituidora da Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Gestão de Empresas, para funcionamento na Unidade Orgânica do Mindelo, nos termos da lei;

3. O Ciclo de Estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIAS EMPRESARIAIS (CE)	375	960	36
CIÊNCIAS INFORMÁTICAS (CI)	60	210	8
CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS (CSH)	225	575	22
COMUNICAÇÃO APLICADA (CA)	90	215	8
DIREITO (DT)	120	320	12
ECONOMIA (ECO)	210	585	22
GESTÃO DE EMPRESAS (GE)	945	2350	88
LÍNGUAS (LI)	90	315	12
MATEMÁTICA (MA)	345	855	32
Total	2460	6385	240

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o Plano de Estudos do referido Ciclo de Estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Gestão de Empresas, da Universidade Lusófona de Cabo Verde, na Unidade do Mindelo, para funcionamento a partir do ano académico 2022/2023, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 18 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

Despacho n.º 018/ARES/2023

de 25 de maio

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura em Direito da Universidade Lusófona de Cabo Verde, Unidade Orgânica do Mindelo

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo Ensino Superior;

2. A COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., Entidade Instituidora da Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Direito, para funcionamento na Unidade Orgânica do Mindelo, nos termos da lei;

3. O Ciclo de Estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIA POLÍTICA (CPO)	120	320	12
DIREITO (DTO)	1935	5175	194
ECONOMIA (ECO)	90	240	9
FILOSOFIA (FLO)	90	210	8
LÍNGUA PORTUGUESA (LPO)	45	135	5
MEDICINA (MED)	60	160	6
METODOLOGIAS (MET)	60	160	6
Total	2400	6400	240

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o Plano de Estudos do referido Ciclo de Estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Direito, da Universidade Lusófona de Cabo Verde, na Unidade Orgânica do Mindelo, para funcionamento a partir do ano académico 2022/2023, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 25 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

Despacho n.º 019/ARES/2023

de 25 de maio

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura em Direito da Universidade Lusófona de Cabo Verde, Unidade Orgânica da Praia

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo Ensino Superior;

2. A COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., Entidade Instituidora da Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Direito, para funcionamento na Unidade Orgânica da Praia, nos termos da lei;

3. O Ciclo de Estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIA POLÍTICA (CPO)	120	320	12
DIREITO (DTO)	1935	5175	194
ECONOMIA (ECO)	90	240	9
FILOSOFIA (FLO)	90	210	8
LÍNGUA PORTUGUESA (LPO)	45	135	5
MEDICINA (MED)	60	160	6
METODOLOGIAS (MET)	60	160	6
Total	2400	6400	240

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o Plano de Estudos do referido Ciclo de Estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Direito, da Universidade Lusófona de Cabo Verde, na Unidade Orgânica da Praia, para funcionamento a partir do ano académico 2022/2023, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 25 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

Despacho n.º 020/ARES/2023

de 25 de maio

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura em Gestão da Saúde da Universidade Lusófona de Cabo Verde, Unidade Orgânica do Mindelo

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo Ensino Superior;

2. A COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., Entidade Instituidora da Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Gestão da Saúde, para funcionamento na Unidade Orgânica do Mindelo, nos termos da lei;

3. O Ciclo de Estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIAS DA SAÚDE (CS)	210	480	18
CIÊNCIAS EMPRESARIAIS (CE)	1095	2935	110
CIÊNCIAS INFORMÁTICAS (CI)	135	345	13
CIÊNCIAS JURÍDICAS (CJ)	165	455	17
CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS (CSH)	210	585	22
ECONOMIA (ECO)	105	295	11
LÍNGUAS (LIN)	180	565	21
MATEMÁTICA (MAT)	300	740	28
Total	2400	6400	240

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o Plano de Estudos do referido Ciclo de Estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Gestão da Saúde, da Universidade Lusófona de Cabo Verde, na Unidade Orgânica do Mindelo, para funcionamento a partir do ano académico 2022/2023, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 25 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

Despacho n.º 021/ARES/2023

de 25 de maio

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura em Gestão da Saúde da Universidade Lusófona de Cabo Verde, Unidade Orgânica da Praia, ano académico 2022/2023

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo Ensino Superior;

2. A COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., Entidade Instituidora da Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Gestão da Saúde, para funcionamento na Unidade Orgânica da Praia, nos termos da lei;

3. O Ciclo de Estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
CIÊNCIAS DA SAÚDE (CS)	210	480	18
CIÊNCIAS EMPRESARIAIS (CE)	1095	2935	110
CIÊNCIAS INFORMÁTICAS (CI)	135	345	13
CIÊNCIAS JURÍDICAS (CJ)	165	455	17
CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS (CSH)	210	585	22
ECONOMIA (ECO)	105	295	11
LÍNGUAS (LIN)	180	565	21
MATEMÁTICA (MAT)	300	740	28
Total	2400	6400	240

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o Plano de Estudos do referido Ciclo de Estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Gestão da Saúde, da Universidade Lusófona de Cabo Verde, na Unidade Orgânica da Praia, para funcionamento a partir do ano académico 2022/2023, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 25 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

Despacho n.º 022/ARES/2023

de 25 de maio de 2023

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura em Ciências da Comunicação da Universidade Lusófona de Cabo Verde, Unidade Orgânica do Mindelo

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo Ensino Superior;

2. A COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., Entidade Instituidora da Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Ciências da Comunicação, para funcionamento na Unidade Orgânica do

Mindelo, nos termos da lei;

3. O Ciclo de Estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
ARTE E DESIGN (ADE)	90	240	9
CIÊNCIA DA COMUNICAÇÃO (CCO)	1470	3420	130
JORNALISMO (JOR)	450	1140	43
MARKETING, PUBLICIDADE E RELAÇÕES PÚBLICAS (MPR)	585	1535	58
Total	2595	6335	240

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o Plano de Estudos do referido Ciclo de Estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Ciências da Comunicação, da Universidade Lusófona de Cabo Verde, na Unidade Orgânica do Mindelo, para funcionamento a partir do ano académico 2022/2023, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 25 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

Despacho n.º 023/ARES/2023

de 25 de maio

Acreditação e registo do Ciclo de Estudos – Licenciatura em Ciências da Comunicação da Universidade Lusófona de Cabo Verde, Unidade Orgânica da Praia

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo Ensino Superior;

2. A COFAC, Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L., Entidade Instituidora da Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Ciências da Comunicação, para funcionamento na Unidade Orgânica da Praia, nos termos da lei;

3. O Ciclo de Estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
ARTE E DESIGN (ADE)	90	240	9
CIÊNCIA DA COMUNICAÇÃO (CCO)	1470	3420	130
JORNALISMO (JOR)	450	1140	43
MARKETING, PUBLICIDADE E RELAÇÕES PÚBLICAS (MPR)	585	1535	58
Total	2595	6335	240

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o Plano de Estudos do referido Ciclo de Estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Ciências da Comunicação, da Universidade Lusófona de Cabo Verde, na Unidade Orgânica da Praia, para funcionamento a partir do ano académico 2022/2023, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 25 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INC**V**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de Publicação de associação n.º 325/2023:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada: "ASSOCIAÇÃO SOARES DE SÃO NICOLAU."246

Extrato de Publicação de associação n.º 326/2023:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que foi registada nesta Conservatória e Cartório, uma associação denominada: " ESCOLA DE ATLETISMO – JUNZIM DE LIZA."246

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direção Geral dos Registos,
Notariado e Identificação****Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas****Extrato de Publicação de associação n.º 325/2023**A CONSERVADORA LIC. JOSELENE SAFIRA DO SOUTO
ANDRADE GOMES**EXTRATO**

- Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO SOARES DE SÃO NICOLAU”, contribuinte fiscal número 593133099, com sede na cidade Vila da Ribeira Brava, concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, de duração indeterminada, tendo por objeto: A cooperação e a ajuda mútua, constituída para coordenar, defender e proteger os interesses dos Soares da ilha de São Nicolau, nascidos na ilha ou fora dela, nomeadamente perante entidades oficiais Cabo-verdianas, estrangeiras ou internacionais, com base nos princípios fundamentais da coesão, da livre adesão e participação, da liberdade e da democracia e no respeito pelos valores dos Soares, da ilha de São Nicolau e de Cabo Verde.

- PATRIMÓNIO INICIAL: 50.000\$00 (cinquenta mil escudos).

- ÓRGÃOS DESIGNADOS:

Conselho da Direção:

- Presidente: Baltazar Soares Neves; NIF: 106305700.

Vice-Presidente: Carlos António Soares da Cruz; NIF: 122981820.

Secretário: Severino Soares de Almeida; NIF: 106320777.

Tesoureira: Fernanda Maria da Graça Soares; NIF: 103242597.

Vogal: Amândio Gomes Barreto; NIF: 128673060.

Vogal: Anilda Maria Monteiro Soares; NIF: 124507662.

- Vogal: Vera Lúcia Monteiro Nereu; NIF: 112884857.

- Suplente: Américo José Soares; NIF: 105567612.

- Suplente: Américo Francisco Almeida; NIF: 105786802.

- Suplente: Adelino Francisco Soares Andrade; NIF: 155096800.

- Conselho Fiscal:

Presidente: António Lopes Soares; NIF: 113507844.

Secretária: Júlia Alves Santos da Cruz; NIF: 120835851.

Vogal: Iamilson Martins da Graça Soares Silva; NIF: 106092103.

Vogal: Aniceto João Silva Soares; NIF: 112303552.

- Vogal: Antónia Maria da Graça; NIF: 117404268.

- Suplente: Rogério Francisco Soares Silva; NIF: 123267552.

- Mesa da Assembleia Geral:

Presidente: Dulce Helena Brito Soares Pires; NIF: 112100520.

- Secretário: Arlindo João Gomes; NIF: 105945234.

Vogal: Joaquim da Graça Soares; NIF: 125141521.

DURAÇÃO DO MANDATO: 4 (quatro) anos.

- FORMA DE OBRIGAR: 1. A Associação vincula-se pela assinatura de três membros do Conselho da Direção, sendo uma delas obrigatoriamente a do seu Presidente. 2. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, este é substituído pelo Vice-Presidente, ou o seu substituto legal.

- Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 19 de abril de 2023. — A Conservadora, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo**Extrato de Publicação de associação n.º 326/2023**A CONSERVADORA – NOTÁRIA ALÍCIA PATRÍCIA DA CRUZ
DA LUZ**EXTRATO**

Certifico para efeitos de publicação, que foi registada, nesta Conservatória e Cartório, uma associação denominada “ESCOLA DE ATLETISMO – JUNZIM DE LIZA”, constituída por tempo indeterminado, com sede na cidade do Porto Novo, Ilha de Santo Antão, NIF 590243896, sem património inicial, cujo objeto social é promover a aprendizagem (formação) e a prática do atletismo, devendo para tanto, inventariar, suscitar, promover e apoiar ações que contribuam para o seu desenvolvimento, socioeconómico e cultural, designadamente: a) Congregar no seu seio todos quantos, no país ou na diáspora, independentemente da sua naturalidade, convicção política, religiosa ou filosófica, se mostrem empenhados na promoção e no desenvolvimento do atletismo; b) Promover e apoiar iniciativas e projetos ligados à prática do atletismo no seio da comunidade do Porto Novo, mobilizando os seus membros e a comunidade de uma forma geral, bem como os meios necessários; c) Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e intercâmbio com escolas congéneres, nacionais ou estrangeiras; d) Elaborar e divulgar documentos e informações sobre atividades da Escola, e sobre estudos ou quaisquer outros trabalhos que se revestem de interesse para a finalidade da Escola; e) Colaborar com as instituições públicas e privadas em quanto tenha interesse relevante para os fins da Escola; f) Prestar apoio a crianças, adolescentes e jovens em situação de risco e/ou em conflito com a justiça; g) Contribuir para reduzir/minimizar o consumo de drogas no seio dos adolescentes e jovens do Porto Novo.

É representada pelo presidente do Conselho Diretivo.

A Associação obriga-se pelas assinaturas conjuntas de dois membros do Conselho Diretivo, sendo uma das quais, obrigatoriamente, a do presidente.

Está conforme.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, aos 22 de setembro de 2022. — A Conservadora-Notária, *Alicia Patrícia da Cruz da Luz*.

**II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv**incv**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.